



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N° 2.161 de 03 de abril de 2006.

Cria no Município de Vassouras a Feira dos Evangélicos e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Vassouras, a Feira dos Evangélicos, a ser realizada anualmente nas comemorações realizadas no cumprimento da Lei nº 2053/2003- que institui o dia do Evangélico.

Art. 2º - A Feira dos Evangélicos será incluída no Calendário Oficial de Comemorações do Município, sendo a Prefeitura Municipal de Vassouras responsável pela divulgação, organização e cadastramento de vendedores ambulantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras,RJ, 03 de abril de 2006.

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 03 de abril de 2006.

Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração